



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Ofício: 131/2019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 20/08/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 60/2019 que dispõe sobre a “Autorização de alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2019”.

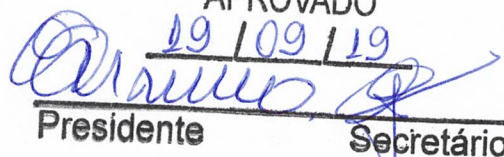
Exmo. Sr. Vereador

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores, Vereadora;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

19/09/19

Presidente Secretário

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares, estabelecido no art. 2º da Lei 3.255/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, com o objetivo de ampliar o percentual de suplementação no orçamento vigente.

Assim, este Projeto de Lei busca aumentar em 10% (dez por cento) o limite estabelecido no art. 2º da LOA do corrente exercício (Lei Municipal 3.255/2018) para realização de suplementações nas dotações que se mostrarem deficitárias nas Entidades Municipais (Prefeitura, SAAE, Câmara e FUNPREV).

Considerando que a Lei Municipal nº 3.255/18 aprovou um limite de suplementação de 10% (dez por cento) e somado a este teto um novo percentual de 10%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 20% (vinte por cento).

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários das entidades municipais – SAAE, IPREV, Câmara e principalmente a Prefeitura – de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2019.

O TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos posicionamentos, considera um índice aceitável o teto de 30%.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Pela série histórica é possível identificar que o percentual de créditos adicionais abertos nos últimos 05 (cinco) anos ficou em média próximo a 19% (dezenove por cento), como listado abaixo:

- 2014 → 17,5 %;
- 2015 → 19,5 %;
- 2016 → 22 %;
- 2017 → 17,5%;
- 2018 → 16,5%;

Diante da média percentual de 19% (dezenove por cento) de abertura de créditos adicionais suplementares nos últimos 05 (cinco) conforme listado acima, é possível identificar que a área de Planejamento Orçamentário de Mariana tem buscado continuamente avançar na fase do Planejamento Orçamentário Municipal e com isso projetar os valores mais próximos possíveis da demanda para que no *modus operandi* da execução orçamentária haja uma necessidade menor de suplementações.

Assim sendo, tendo aprovação para apenas 10% (dez por cento) na LOA/2019, tal índice não atende – como demonstrado acima – pois está distante de nossa realidade histórica. Porém, percebe-se que **um índice aumentado para 20% promove uma situação ideal para aplicar na execução orçamentária e ainda fica distante do limite de 30% orientado pelo TCEMG.**

Em linhas gerais, o referido percentual adicional será utilizado para suplementações de diversas dotações que se projetam deficitárias, como despesa com pessoal, despesas com custeio fixas e variáveis e despesas de investimentos que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

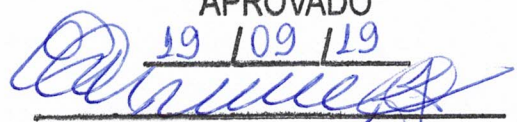
Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes. Além, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 60

Projeto de Lei nº 60 /2019

EM 23 / 08 / 19 / 14:12

Scarlett Spaulo

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2019”.

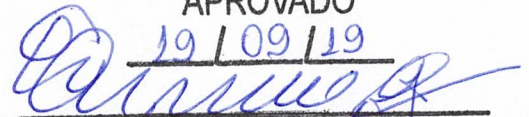
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.255/2018 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2019 para 20% (vinte por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


19 / 09 / 19
Presidente Secretário